



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos**  
**Gerência de Gabinete**  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 23/2023

*Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG Campus Bambuí*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas as inscrições, para seleção de alunos a compor o Cadastro de Reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID área Biologia.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

#### 3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

#### 4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

4.1 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES e tem duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;

4.2 Sobre as vagas:

4.2.1 As distribuições de vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa e em acordo com o processo publicado no SEI: 23038.004469/2022-18, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados para **CADASTRO DE RESERVA**, candidatos a bolsista de iniciação à docência, voluntários e demais classificados, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Subprojeto)	Quantidade de bolsistas de Iniciação à Docência	Quantidade de candidatos Voluntários
Bambuí	Licenciatura em Ciências Biológicas	16	02

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMG/*Campus* Bambuí e atender aos seguintes requisitos segundo o Art. 29 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que são requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- c) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- d) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- e) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- f) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

**Observação:** O Art. 30 da referida portaria disciplina ainda que o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto. Parágrafo único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- h) Disponer-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) Para todas as modalidades (bolsista ou voluntário) é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O link do currículo deve ser disponibilizado quando da inscrição do candidato para verificação da comissão de seleção;

**Parágrafo Primeiro** - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 19/04/2023 até as 23h59min59s do dia 24/04/2023.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
2. Histórico Escolar de graduação atualizado, ou, comprovante de matrícula no Curso para alunos ingressantes (ou do 1º semestre).
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do RG;
5. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
6. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
7. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
8. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>).
9. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; **Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.**

6.3 Toda documentação acima deverá ser digitalizada nessa ordem e enviada em **arquivo único em formato PDF** para o e-mail do coordenador de área [fabiana.couto@ifmg.edu.br](mailto:fabiana.couto@ifmg.edu.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer um destes documentos, ou a presença de documentos ilegíveis, inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

## 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão organizadora do processo seletivo.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Análise de documentos (eliminatória);
- II. Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo III).

Obs.: Na carta de intenções o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas, motivações e apresentar ideias de projetos de ensino que poderiam ser executadas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência. O texto deverá conter entre 2000 a 2500 caracteres com espaço. A correção da carta de intenções obedecerá ao barema do anexo III.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.2. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

8.2 Em caso de empate será classificado primeiro o candidato mais idoso.

**9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor as vagas de bolsistas e/ou o cadastro de reserva conforme o item 4.2.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não se garante o direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI.

9.3 Os alunos não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG/ BAMBUÍ.

9.4 Após o final do processo seletivo, a publicação dos resultados será feita no site do *Campus* Bambuí.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/BAMBUÍ)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG/BAMBUÍ)

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção, no prazo estipulado neste edital. Para isso, devem enviar o requerimento devidamente fundamentado (ANEXO II), para o e-mail: [fabiana.couto@ifmg.edu.br](mailto:fabiana.couto@ifmg.edu.br).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do campus.

**11. DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
19/04/2023	Lançamento do Edital
De 19/04/2023 até as 23h59min59s do dia 24/04/2023	Inscrição dos candidatos
25/04/2023	Homologação das inscrições
26/04/2023	Avaliação das cartas de intenções
02/05/2023	Divulgação dos resultados preliminares
03 a 04/05/2023	Prazo para recursos do resultado
05/05/2023	Divulgação do resultados dos recursos
08/05/2023	Divulgação do resultado final
09/05/2023	Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.5.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da Campus.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

**ANEXO I**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS(AS)**



**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma culta:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

**Item 2 – Adequação à proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

<u>Candidato</u>	<u>Item 1</u>	<u>Item 2</u>	<u>Item 3</u>	<u>Item 4</u>	<u>Nota Final</u>

Banca Examinadora:

BambuÍ, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 17/04/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1522894** e o código CRC **3C9FB06E**.